

**LEI Nº 877**

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO AO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA **ESCOLA PÚBLICA** NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Estado de Pernambuco para a construção de uma **Escola Pública** no Município de Trindade-PE;

**Art. 2º** O terreno objeto da doação apresentará a seguinte descrição:

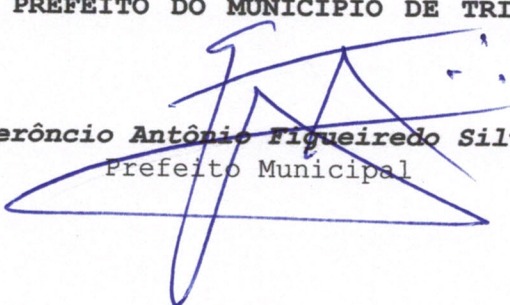
Um imóvel urbano, localizado na Rua Prudente de Moraes, com uma área de 3.600,00 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), com 60m (sessenta metros) de largura na frente, igual largura nos fundos, por 60m (sessenta metros) de comprimento em ambos os lados, detendo as seguintes confrontações: Ao Norte: passeio da Rua Prudente de Moraes; Ao Sul: terreno urbano da Sra. Rosalva Delmondes; Ao Leste: passeio da Rua São Pedro; Ao Oeste: passeio da Rua Padre Cícero.

**Art. 3º** O Donatário terá o prazo de 2 (dois) anos, a partir da incorporação do bem imóvel ao seu patrimônio, para construir a Escola Pública neste Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, em 16 de maio de 2012.

  
Gerônimo Antônio Figueiredo Silva  
Prefeito Municipal